



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.794, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados na Vila Jardim Adamantina, com a área total de 14.024,21m², que consta pertencerem à Terra - Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda.", declarados de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.746, de 15.02.84, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

LOTE Nº 33 - QUADRA Nº 01

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 32, do outro 25m com o lote nº 34, e pelos fundos 10m com o lote nº 12;

LOTE Nº 34 - QUADRA Nº 01

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 33, do outro 25m com o lote nº 35, e pelos fundos 10m com o lote nº 11;

LOTE Nº 31 - QUADRA Nº 02

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote nº 30, do outro 25m com o lote nº 32, e pelos fundos 10m com o lote nº 14;

LOTE Nº 43 - QUADRA Nº 02

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote nº 42, do outro 25m com o lote nº 44 e pelos fundos 10m com o lote nº 2;

LOTE Nº 44 - QUADRA Nº 02

com a área de 282,62m² (com desconto de curvatura),



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando pela frente 3m com a Rua J; de um lado 16m em linha reta com a Rua B, do outro 25m com o lote nº 43, e pelos fundos 12m com o lote nº 1;

LOTE Nº 35 - QUADRA Nº 03

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote 34, do outro 25m com o lote nº 36, e pelos fundos 10m com o lote nº 10;

LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote nº 16, do outro 25m com o lote nº 14, e pelos fundos 10m com o lote nº 30;

LOTE Nº 24 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 23, do outro 25m com o lote nº 25, e pelos fundos 10m com o lote nº 20;

LOTE Nº 25 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 24, do outro 25m com o lote nº 26, e pelos fundos 10m com o lote nº 20;

LOTE Nº 26 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 25, do outro 25m com o lote nº 27, e pelos fundos 10m com o lote nº 19;

LOTE Nº 27 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 26, do outro 25m com o lote nº 28, e pelos fundos 10m com o lote nº 18;

LOTE Nº 28 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 27, do outro 25m com o lote nº 29, e pelos fundos 10m com o lote nº 17;

LOTE Nº 29 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 28, do outro 25m com o lote nº 30, e pelos fundos 10m com o lote nº 16;

LOTE Nº 32 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 31, do outro 25m com o lote nº 33, e pelos fundos 10m com o lote nº 13;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 08

com a área de 270,20m², confrontando pela frente 10m com a Rua H; de um lado 27,20m com o lote nº 18, do outro 26,84m com o lote nº 16, e pelos fundos 10m com o lote nº 26;

LOTE Nº 31 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 30, do outro 25m com o lote nº 32, e pelos fundos 10m com o lote nº 12;

LOTE Nº 32 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 31, do outro 25m com o lote nº 33, e pelos fundos 10m com o lote nº 11;

LOTE Nº 33 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 32, do outro 25m com o lote nº 34, e pelos fundos 10m com o lote nº 10;

LOTE Nº 03 - QUADRA Nº 09

com a área de 320,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua D; de um lado 32m com o lote nº 4, do outro 32m com o lote nº 2, e pelos fundos 10m com o lote nº 5;

LOTE Nº 04 - QUADRA Nº 09

com a área de 484,56m² (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 7,49m em linha reta com a Rua D e 15,93m em linha de curva com as Ruas D e H; de um lado 21,49m em linha reta com a Rua H e de outro 32m, e pelos fundos 13,50m com o lote nº 5;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 09

com a área de 367,10m², confrontando pela frente 10m com a Rua H; de um lado 36,10m com o lote nº 11, do outro 37,32m com o lote nº 9, e pelos fundos 10m com o lote nº 37;

LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 10

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 21, do outro 25m com o lote nº 19, e pelos fundos 10m com o lote nº 25;

LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 10

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 22, do outro 25m com o lote nº 20, e pelos fundos 10m com o lote nº 24;

LOTE Nº 30 - QUADRA Nº 12

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 29, do outro 25m com o lote nº 31, e pelos fundos 10m com o lote nº 15;

LOTE Nº 42 - QUADRA Nº 12

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 41, do outro 25m com o lote nº 43, e pelos fundos 10m com o lote nº 3;

LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 14

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 16, do outro 25m com o lote nº 14, e pelos fundos 10m com o lote nº 30;

LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 14

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 17, do outro 25m com o lote nº 15, e pelos fundos 10m com o lote nº 29;

LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 15

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote nº 11, do outro 25m com o lote nº 9, e pelos fundos 10m com o lote nº 35;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE Nº 40 - QUADRA Nº 15

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 39, do outro 25m com o lote nº 41, e pelos fundos 10m com o lote nº 5;

LOTE Nº 09 - QUADRA Nº 16

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote nº 10, do outro 25m com o lote nº 8, e pelos fundos 10m com o lote nº 3;

LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 16

com a área de 409,80m², confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 39,97m com o lote nº 15, do outro 41,99 m com o lote nº 13, e pelos fundos 10m com a Rua H;

LOTE Nº 23 - QUADRA Nº 16

com a área de 307,02m², confrontando pela frente 14m com a Rua L; de um lado 20,50m com o lote nº 24, do outro 23,36 m com o lote nº 22, e pelos fundos 14m com a Rua H;

LOTE Nº 24 - QUADRA Nº 16

com a área de 390,86m² (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 15,63m em linha reta com a Rua L; de um lado 26,45m em linha curva com o encontro com as Ruas L, H, D; do outro 20,50m com o lote nº 23, e pelos fundos 17,13m em linha reta com a Rua H;

LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 18

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote nº 6, do outro 25m com o lote nº 4, e pelos fundos 10m com o lote nº 26;

LOTE Nº 06 - QUADRA Nº 18

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote nº 7, do outro 25m com o lote nº 5, e pelos fundos 10m com o lote nº 25;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 20

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote nº 16, do outro 25m com o



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

lote nº 18, e pelos fundos 10m com o lote nº 14;

LOTE Nº 30 - QUADRA Nº 20

com a área de 282,62m² (com desconto de curvatura),
confrontando pela frente 3m com a Rua K; de um lado 16m em linha reta
com a Rua F, do outro 25m com o lote nº 29, e pelos fundos 12m com
o lote nº 1;

LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 21

com a área de 282,62m² (com desconto de curvatura),
confrontando pela frente 3m com a Rua K; de um lado 16m em linha re
ta com a Rua F, do outro 25m com o lote nº 2, e pelos fundos 12m com
o lote nº 30;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 21

com a área de 250,00m², confrontando pela frente
10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote nº 16, do ou
tro 25m com o lote nº 18, e pelos fundos 10m com o lote nº 14;

LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 22

com a área de 250,00m², confrontando pela frente
10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote nº 9, do outro 25m com o
lote nº 7, e pelos fundos 10m com o lote nº 15;

LOTE Nº 11 - QUADRA Nº 22

com a área de 282,62m² (com desconto de curvatura),
confrontando pela frente 3m com a Rua K, de um lado 16m com a Rua F,
do outro 25m com o lote nº 10, e pelos fundos 12m com o lote nº 12;

LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 22

com a área de 341,80m² (terreno de forma triangular),
confrontando pela frente 31,66m com a Rua M e 5,26m em linha de curva
com o encontro das Ruas M e G; de um lado 23m com o lote nº 20 e do
outro 29m com os lotes nºs. 1 e 2;

LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 23

com a área de 350,62m² (com desconto de curvatura),
confrontando pela frente 4,49m com a Rua J; de um lado 18,22m com a
Rua G, do outro 25m com o lote nº 2, e pelos fundos 17,12m com o lote
nº 20;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE Nº 06 - QUADRA Nº 23

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote nº 7, do outro 25m com o lote nº 5, e pelos fundos 10m com o lote nº 15;

LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 23

com a área de 454,03m² (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 9,14m em linha reta com a Rua K e 17,58m em linha de curva com o encontro das Ruas K e G; de um lado 12,16m em linha reta com a Rua G, do outro 25m com o lote nº 19, e pelos fundos 17,12m com o lote nº 1;

LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 24

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 6, do outro 25m com o lote nº 4, e pelos fundos 10m com o lote nº 12;

LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 24

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote nº 13, do outro 25m com o lote nº 15, e pelos fundos 10m com o lote nº 3;

LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 25

com a área de 415,12m² (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 7,07m, em linha reta com a Rua L e 12,24m em linha de curva com o encontro das Ruas L e G; de um lado 18,22m em linha reta com a Rua G, do outro 25m com o lote nº 2, e pelos fundos 19,70m com o lote nº 15;

LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 25

com a área de 282,62m² (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 3m com a Rua I; de um lado 16m em linha reta com a Rua F, do outro 25m com o lote nº 9, e pelos fundos 12m com o lote nº 7;

LOTE Nº 13 - QUADRA Nº 25

com a área de 250,00m², confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote nº 12, do outro 25m com o lote nº 14, e pelos fundos 10m com o lote nº 2.



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se à construção de Casas Populares - Programa "Nossa Casa".

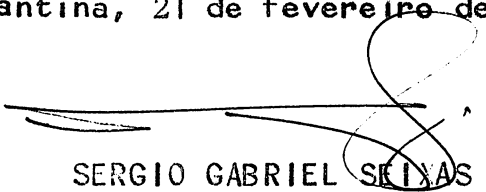
ARTIGO 3º Fica a Prefeitura autorizada a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba 4210.29.03093461.14 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se a Lei nº 1.790, de 28/12/83 e demais disposições em contrário. —

Adamantina, 21 de fevereiro de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo